

CONCURSO DE CARTÕES DE NATAL

REGULAMENTO



REGULAMENTO CONCURSO DE CARTÕES DE NATAL – 2017/2018

Capítulo I Da Finalidade

Art. 1º - O Concurso Nacional de Cartões de Natal tem por finalidade escolher 01 (um) trabalho para ilustração de Cartões de Natal a serem produzidos pela Federação Nacional das Apaes.

Capítulo II Das Disposições Preliminares

Art. 2º - Este regulamento é o conjunto das disposições do “Concurso Estadual de Cartões de Natal”.

Art. 3º - As Instituições que atendem Pessoas com Deficiência Intelectual e Múltipla, ao participarem do “Concurso Estadual de Cartões de Natal”, serão consideradas conhecedoras deste regulamento.

Art. 4º - É de competência da Federação Estadual das Apaes através da Coordenação Estadual de Arte e Coordenadores de ARTE Regionais fazerem cumprir este regulamento.

Capítulo III Da Participação

Art. 5º - Podem participar do Concurso Estadual de Cartões de Natal, todos os usuários com deficiência intelectual e múltipla matriculados e frequentes nas Apaes e Instituições regularmente filiadas à Federação Estadual das Apaes, mediante apresentação de **Declaração do Aluno com Deficiência Intelectual e/ou Múltipla** e que tenham sido **selecionadas na etapa do Concurso Regional de Cartões de Natal**.

Art. 6º - Cada Regional pode participar com 01 (um) trabalho, selecionado no **Concurso Regional de Cartões de Natal**.

Art. 7º - O tema do trabalho é “Natal”.

Capítulo IV Das Inscrições

Art. 8º - A ficha de inscrição é parte integrante deste regulamento.

Parágrafo Único – Só serão aceitas as inscrições que estiverem acompanhadas pela **Declaração do Aluno com Deficiência Intelectual e/ou Múltipla**, indicando qual a sua categoria de deficiência, bem como **Autorização dos pais ou responsáveis para a exposição e comercialização** do trabalho pela Federação Nacional das Apaes.

Art. 9º - Toda documentação necessária à efetivação da inscrição no **Concurso Estadual de Cartões de Natal**, juntamente com o trabalho concorrente, deverá ser encaminhada para:

A/C: Bruna Campos
Coordenação Estadual de Arte.
Endereço: Feapaes-MG – R. Bueno Brandão, nº 14, Floresta, Belo Horizonte - MG, 31015-178

Impreterivelmente até MAIO de 2018, sendo considerada a data de postagem via SEDEX.

Parágrafo Único – Os trabalhos recebidos após a data limite não serão efetivados como participantes do Concurso Estadual de Cartões de Natal, sendo posteriormente encaminhados à Regional de origem.

Capítulo V Da Comissão Organizadora

Art. 10º - À Comissão Organizadora compete:

- I – Providenciar todas as instalações necessárias ao Concurso de Cartões de Natal;
- II – Providenciar material de expediente necessário;
- III – Divulgar o resultado.

Art. 11º - Cabe à Comissão Organizadora Estadual (Feapaes) através da Coordenação Estadual de ARTE divulgar o evento a nível Estadual.

Capítulo VI

Da Comissão Julgadora

Art. 12º - O Concurso Estadual de Cartões de Natal terá uma comissão julgadora formada somente de profissionais habilitados em artes visuais, no número mínimo de 03 (cinco) pessoas, selecionadas pela Coordenação Estadual da Federação Estadual das Apaes.

Art. 13º - Os critérios de julgamento a serem utilizados no Concurso Nacional de Cartões de Natal são os seguintes:

- Composição;
- Originalidade;
- Domínio Técnico;
- Trabalho de acordo com o tema;

Capítulo VII

Das Disposições Gerais

Art. 14º - Os trabalhos devem ser elaborados no formato de papel A-4 (quanto à gramatura é de livre escolha) na linguagem bidimensional utilizando pintura com tinta guache, a óleo, acrílica, desenho com lápis de cor ou giz de cera.

Observação: não utilizar colagens ou tinta que contenha brilho devido a impressão do cartão. Determinado materiais aplicados no papel dificulta a impressão do material e compromete a qualidade do trabalho artístico após a impressão em gráfica.

Art. 15º - No verso dos trabalhos deverão ser fixadas etiquetas de identificação, devidamente preenchidas.

Art. 16º - O classificado no Concurso Estadual de Cartões de Natal será inscrito no Concurso Nacional de Cartões de Natal.

Art. 17º - Será classificado apenas o cartão que obtiver a maior pontuação

Art. 18º - O trabalho vencedor do Concurso Nacional de Cartões de Natal poderá ser submetido a um profissional competente que o adaptará para a impressão sem, contudo, alterar o conteúdo do trabalho. Portanto é necessário seguir as orientações contidas no **Art. 15º** deste regulamento.

Art. 20º - Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Coordenação Nacional de ARTE da Federação Estadual das Apaes.

CONCURSO DE CARTÕES DE NATAL – 2017/2018

Ficha de Inscrição

Regional: _____

I – Dados da Instituição:

APAE: _____
Município: _____
Endereço: _____
Telefone: _____ Fax: _____ E-mail: _____
Presidente: _____
Diretor (a): _____
Coord. Estadual de Arte: _____
Presidente da Federação: _____

II – Dados do Aluno:

Aluno/ Artista: _____
Idade: _____ Tipo de Deficiência: _____
RG: _____ CPF: _____
Técnica Utilizada: _____

Local e Data: _____

CONCURSO DE CARTÕES DE NATAL – 2017/2018

Termo de autorização de veiculação de informação e imagem

Concedo autorização da participação do meu filho (a):
_____, no
Concurso de Cartão de Natal – previsto para o ano de 2017/2018 a ser realizado pela Federação Estadual das Apaes através da Coordenação Estadual de Arte, bem como a divulgação de imagens em peças publicitárias da Federação Nacional das Apaes de forma inteiramente gratuita, a título universal, em caráter total, definitivo, irrevogável e irretratável, a utilização da imagem e do áudio do cedente, através de veículos de comunicação RTVC e gráficos utilizados pela Feapaes como; vídeos em todas as extensões e modalidades, Spots, Jingles, internet e material gráfico em geral que serão exibidos a nível nacional nos programas, eventos e campanhas realizados pelas Feapaes-MG, com caráter estritamente social, informativo, educativo sem fins lucrativos, e, portanto, nenhuma quantia será devida ao cedente, a contar da assinatura deste documento.

Assinatura dos Pais ou Responsáveis: _____

RG: _____ CPF: _____